



## **Ministério de Minas e Energia**

### **Consultoria Jurídica**

#### **PORTARIA Nº 310, DE 27 DE JULHO DE 2018.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Processo nº 48100.003800/1995-89, resolve:

Art. 1º Extinguir a concessão para o Aproveitamento de Energia Hidráulica denominado UHE Cubatão, cadastrado com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UHE.PH.SC.027062-8.01, com 45.000 kW de potência, localizado no Rio Cubatão, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, outorgada à Usina Hidrelétrica Cubatão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.423.166/0001-83, por meio do Decreto s/nº, de 27 de setembro de 1996.

Art. 2º Reconhecer que não há bens reversíveis vinculados à concessão.

Art. 3º A extinção de que trata esta Portaria não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 4º Caberá à ANEEL adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes do Contrato de Concessão nº 04/1996-DNAEE, de 10 de outubro de 1996.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**W. MOREIRA FRANCO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.7.2018 - Seção 1.**